



## **3º EDITAL PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS NOS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA AS CARREIRAS JURÍDICAS E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO – TURMA DO BIZU**

A Diretoria da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER as disposições para seleção e ingresso nos Cursos Preparatórios para as carreiras jurídicas e aperfeiçoamento técnico, no regime de cotas.

### **I . DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 1º- Considerando a necessidade de ações inclusivas, de combate às desigualdades estruturais e a criação do grupo de trabalho do programa para o fortalecimento e acompanhamento da política institucional de ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, do qual a FESUDEPERJ é integrante, ficam criadas **33 vagas no curso ofertado no presente edital**, a serem preenchidas por *bacharéis em direito com deficiência, negras(os), indígenas e hipossuficientes* no regime de cotas no curso **"TURMA DO BIZU"**.

§ 1º. As vagas estão distribuídas conforme abaixo discriminado e corresponderão ao **curso "TURMA DO BIZU"**, com acesso liberado a partir de 14.06.2021, com prazo de 30 dias de visualização.

- 08 vagas para bacharéis com deficiência (4 para cada turma)
- 44 vagas para bacharéis negras/os e indígenas (22 para cada turma)
- 14 vagas para hipossuficientes (7 para cada turma)

§ 2º. As vagas são direcionadas às pessoas que tiveram suas inscrições deferidas no XXVII Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para concorrer nas vagas destinadas a pessoas negras e indígenas, com deficiência e hipossuficientes.

## • INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 2º. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados através de preenchimento do formulário eletrônico – clique [aqui](#), entre os dias **11 e 13 de junho de 2021**.

§ 1º. As pessoas interessadas em concorrer deverão anexar os documentos a seguir relacionados

- comprovante de deferimento de inscrição no XXVII Concurso da DPRJ, na qualidade de cotista
- Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- 01 (uma) fotografia recente, 3x4cm, colorida, para candidatos/as concorrendo nas vagas destinadas a pessoas negras e indígenas,

§ 2º. Para os efeitos deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12, o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência), o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 6.547/13, o art. 3º da Lei Estadual RJ nº 7.329/16 e o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 8.406/19.

§ 3º Considera-se pessoa pertence à população com hipossuficiência econômica e aquela cuja renda familiar per capita não ultrapassa meio salário mínimo e que está inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007.

§4º. Serão admitidas a concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas aquelas que se autodeclararem pretas, pardas ou



indígenas no formulário de inscrição e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão.

§ 5º. A(o) candidata(o) que pertença a mais de um grupo somente poderá concorrer às vagas oferecidas a um deles, devendo expressar sua escolha quando fizer o pedido de inscrição.

- **PROCESSO SELETIVO:**

Art. 3º. O processo seletivo se dará mediante a realização de sorteio no **dia 14 de junho de 2021** entre as pessoas que tiverem suas inscrições validadas.

- **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS**

Art. 4º. , A Comissão de Avaliação será composta pela Diretoria da FESUDEPERJ, Coordenação de Promoção da Equidade Racial (COOPERA), Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (NUPED) e advogada(o) indicada(o) pelo EDUCAFRO (Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes):

Art. 5º. Após o resultado do processo seletivo, a Comissão de Avaliação analisará, à vista dos documentos listados no art. 2º, § 1º e as declarações de pertencimento, podendo ainda convocar as(os) candidatas(os) sorteadas(os) para entrevista de verificação da autodeclaração de raça/cor.

Art. 6º. Concluídas a análise de documentos e as entrevistas online por parte da Comissão de Avaliação, será publicado o resultado final das pessoas que preencheram os requisitos de seleção.

§ 1º. Será admitido recurso do indeferimento da inscrição a ser apresentado no prazo de 03 dias da publicação do resultado, a ser apreciado pela própria Comissão de Avaliação.



# Fesudeperj

Fundação Escola Superior da Defensoria  
Pública do Estado do Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 314 - 4º andar - Centro - RJ

Tel.: (21) 2332-6208 / 2332-6209

Email: [secretaria@fesudeperj.org.br](mailto:secretaria@fesudeperj.org.br)

§ 2º. Na hipótese de constatação de falsidade quanto à autodeclaração de raça/cor/etnia, o candidato será eliminado ou terá a sua matrícula cancelada, após regular procedimento administrativo deflagrado pela Diretoria da FESUDEPERJ.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2021.

DIRETORIA DA FESUDEPERJ